COMISSÃO DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

Vitória, 16 de julho de 2024.

PROCESSO Nº 3428/2024

PROJETO DE LEI Nº 56/2024

AUTOR: VEREADOR MAURÍCIO LEITE

EMENTA: "Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia Municipal do Advogado."

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Maurício Leite, por meio do qual objetiva incluir ao Calendário Oficial de Vitória o Dia Municipal do Advogado, no dia 11 de agosto.

O Autor justifica sua iniciativa aduzindo que "O advogado é uma peça essencial para a administração da justiça e instrumento básico para assegurar a defesa dos interesses das partes em juízo".

Continuando, afirma o Autor que, conforme dispõe a Constituição Federal, "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

Quanto à escolha da data, aduz o Autor em anexo 17.2 que sugeriu "a data de 11 de agosto por ser esse dia, tradicionalmente, comemorado, no Brasil, como o Dia do Advogado, uma vez que é, também, a data da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil.

27 99503-1649
27 99846-5632
[illegible]-4748
chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES, [illegible]
Gabinete 701

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3300320037003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por FRANCISCO HOSQUEM PIRES:61927180759 Data: 16/07/2024 15:08:43

Por estas razões, propõe a menção a data comemorativa no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de vitória

A relatoria do Vereador Leonardo Monjardi opinou pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto de lei, conforme despacho de Id. 18.1, e seu parecer foi aprovado pela CCJ.

Este Vereador foi designado Relator do projeto de Lei na Comissão de Cultura, Esporte e Lazer.

É o breve relatório.

2. DO VOTO

Conforme dispõe o artigo 64 do Regimento Interno desta Casa:

> Art. 64 Compete à Comissão de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer opinar sobre:
> I – Cultura e Turismo:
> a) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
> b) serviços, equipamentos e programas culturais e turísticos;
> c) instrução e desenvolvimento cultural e artístico;
> d) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas à cultura e ao turismo;
> e) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com cultura e turismo.
>
> II – Esporte e Lazer opinar sobre:
> a) serviços, equipamentos e programas esportivos, recreativos e de lazer;

27 99503-1649
27 99846-5632
chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
Gabinete 701

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3300320037003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

b) assuntos relacionados com a interação de entidades ligadas a esporte e lazer;

c) política de desporto na esfera pública municipal; d) todas as proposições relacionadas direta ou indiretamente com esporte e lazer

Nesse contexto, destacamos que a advocacia desempenha um papel fundamental na construção de instituições democráticas e livres em um Estado de Direito. Os advogados e as advogadas são defensores incansáveis da equidade e da verdade, em prol da lei como força unificadora.

Assim, o projeto de lei em exame visa o reconhecimento público de uma classe indispensável para o pleno funcionamento das instituições e especialmente da Justiça no nosso País, razão pela qual merece ser aprovado.

Quanto à pertinência do exame do projeto de lei por esta Comissão, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno desta Casa, entendemos que a inclusão do Dia Municipal do Advogado ao Calendário Oficial do Município resultará no destaque daquela data, propiciando a realização de homenagens e eventos em prol da classe, que impactarão positivamente a cultura e o turismo locais.

Dessa forma, OPINAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Vereador Chico Hosken

Podemos

27 99503-1649
27 99846-5632
chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
Gabinete 701

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade com o identificador 3300320037003300340033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.